



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Ref. DFD nº 82/2026 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS, RÓTULAS, CAMINHÓDROMO, PÓRTICO DE ACESSO À CIDADE E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, MEDIANTE ROÇADA, CORTE DE GRAMA, ACABAMENTO, LIMPEZA E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS VEGETAIS, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustível, transporte, EPIs e todos os demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3 Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se como referência técnica a execução de aproximadamente 15.410 m<sup>2</sup> de área por ciclo de roçada, sendo previsto 02 (dois) ciclos mensais, totalizando aproximadamente 30.820 m<sup>2</sup> de serviços executados por mês, conforme cronograma da Secretaria.
- 1.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 1.5 Tabela de itens do objeto:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Qtd | V. Unit.     | V. Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇADA, CORTE DE GRAMA, ACABAMENTO, LIMPEZA FINAL E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, COMPREENDENDO ÁREA ESTIMADA DE 15.410 M <sup>2</sup> POR CICLO DE EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, | MÊS     | 12  | R\$ 7.106,08 | R\$ 85.272,96 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

|  |                                                                          |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | FERRAMENTAS, COMBUSTÍVEL, EPIS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS. |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, integrante deste processo.
- 2.2 A contratação visa garantir a manutenção contínua dos espaços públicos urbanos do Município de Rodeio Bonito/RS, assegurando limpeza, conservação, segurança e embelezamento dos locais de uso coletivo.
- 2.3 Os serviços são necessários para atender a demanda permanente de manutenção de canteiros centrais, praças, rótulas, caminhódromo, pórtico de acesso ao Município e demais áreas verdes públicas, considerando a limitação operacional da equipe própria da Administração.
- 2.4 A manutenção adequada desses espaços contribui para a valorização do patrimônio público, melhoria da qualidade dos ambientes urbanos, incentivo ao turismo regional e bem-estar da população.
- 2.5 O Município ainda não possui Plano Anual de Contratações, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de roçada e manutenção das áreas verdes públicas do Município.
- 3.2 A empresa executará os serviços conforme cronograma mensal elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, realizando aproximadamente duas frentes de manutenção por mês, observadas as condições climáticas e a necessidade dos locais.
- 3.3 Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias para entrega dos locais limpos, incluindo corte, acabamento, recolhimento e destinação dos resíduos vegetais.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa deverá dispor de profissionais técnicos especializados, capacitado na área de interesse do objeto, e em quantidade adequada para a boa execução dos serviços conforme proposta contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

---

- 4.2 Será exigida equipe mínima de 01 (um) operador por frente de serviço, devidamente capacitado para operação dos equipamentos utilizados na roçada.
- 4.3 O profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação será responsável pela boa execução destes, de forma eficaz e eficiente, imprimindo o esforço necessário para o bom andamento das atividades, observando as normas e diretrizes de cunho técnico, de segurança, de proteção de dados, da ética profissional, da moral e da privacidade dos usuários dos serviços.
- 4.4 O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 4.5 A troca de profissional durante o andamento do serviço necessita ser aprovada antecipadamente pelo Município, devendo eventual substituto atender todas as qualificações preestabelecidas e possuir comprovação de vínculo.
- 4.6 A contratada deverá fornecer, às suas expensas:
- a) roçadeiras costais e respectivos acessórios;
  - b) soprador de folhas;
  - c) combustível, óleo lubrificante e demais insumos;
  - d) equipamentos de proteção individual (EPIs).
  - e) veículo para transporte da equipe, equipamentos e materiais.
- 4.7 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:
- a) Roçada de vegetação e corte de grama;
  - b) Acabamento em meio-fio, postes, árvores, placas e mobiliário urbano;
  - c) Limpeza das áreas após a execução dos serviços;
  - d) Recolhimento integral dos resíduos vegetais produzidos;
  - e) Transporte e destinação dos resíduos ao local indicado pela fiscalização;
- 4.8 Os resíduos vegetais deverão ser destinados ao ponto de descarte definido pela Administração Municipal, sendo vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios ou locais não autorizados.
- 4.9 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

---

- 4.10 Os serviços deverão ser executados observando normas de segurança do trabalho e sinalização dos locais durante a execução.
- 4.11 As áreas objeto da contratação foram previamente levantadas e mensuradas pelo Setor de Engenharia do Município, totalizando 15.410 m<sup>2</sup> distribuídos entre os espaços públicos contemplados.
- 4.12 O memorial contendo a identificação dos locais e respectivas metragens integra o processo administrativo e servirá de base para fiscalização da execução contratual.
- 4.13 Cada ciclo de execução deverá contemplar integralmente as áreas programadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando o cronograma mensal de manutenção.
- 4.14 A contratada deverá manter a uniformidade da altura da vegetação, realizar acabamento dos canteiros e promover limpeza completa da área ao final dos serviços.
- 4.15 É vedada a subcontratação do objeto.
- 4.16 O reajuste contratual observará o IPCA, mediante apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme cronograma mensal elaborado pela fiscalização.
- 5.2 Cada execução compreenderá a manutenção da área estimada de 15.410 m<sup>2</sup>, distribuída entre os espaços públicos definidos pelo Município.
- 5.3 O cronograma de referência prevê 02 (duas) execuções mensais, podendo a Administração reduzir ou suspender execuções em períodos de inverno, conforme necessidade do serviço e condições climáticas.
- 5.4 A fiscalização poderá definir a ordem de execução dos locais conforme prioridade de manutenção.
- 5.5 Durante os meses de inverno, a Secretaria poderá reduzir ou suspender temporariamente parte das frentes de serviço, conforme crescimento da vegetação, sem prejuízo da continuidade contratual.
- 5.6 A empresa deverá comparecer ao local indicado na data programada com equipe, equipamentos e materiais necessários.
- 5.7 Ao término de cada execução deverá deixar o local completamente limpo, livre de resíduos provenientes da roçada.
- 5.8 Os serviços serão fiscalizados em campo, podendo a Administração determinar refazimento de áreas executadas em desacordo com este Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

---

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s) indicado(s) no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela(s) Área(s) Requisitante(s).

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a área efetivamente executada e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 O parâmetro de medição será o quantitativo de metros quadrados efetivamente executados em cada ciclo de manutenção, tomando como referência o levantamento elaborado pelo Setor de Engenharia do Município.
- 7.3 A área estimada para cada ciclo de execução corresponde a 15.410 m<sup>2</sup>, distribuída entre os locais constantes do memorial técnico integrante do processo.
- 7.4 O cronograma de referência prevê até 02 (dois) ciclos mensais, correspondendo à execução estimada de aproximadamente 30.820 m<sup>2</sup> por mês, quando houver necessidade de realização das duas roçadas;
- 7.5 A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, locais atendidos, data de execução em cada local, área executada em metros quadrados por local, equipe utilizada, registro fotográfico antes e depois da execução, quando solicitado pela fiscalização.
- 7.6 O fiscal do contrato realizará conferência das áreas executadas, podendo utilizar o memorial do Setor de Engenharia, vistorias in loco, registros fotográficos e demais meios de verificação.
- 7.7 Poderá haver glosa proporcional dos valores quando constatada execução parcial da área programada, ausência de acabamento, falta de recolhimento dos resíduos vegetais ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **8 DO RECEBIMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

---

- 8.1 Os relatórios referentes a prestação dos serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.4 O recebimento definitivo de cada medição ficará condicionado ao ateste do fiscal quanto à execução integral da área prevista no cronograma, bem como ao recolhimento e destinação dos resíduos vegetais para o local indicado pelo Município.

## 9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## 10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## 12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

---

- 12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 Considerando as peculiaridades do mercado regional e a necessidade de assegurar ampla competitividade e participação efetiva dos licitantes.

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**13.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento;

**13.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**13.4 Qualificação Técnica-Operacional:**

- a) Declaração de que disponibilizara, até o início da execução contratual, dos equipamentos mínimos necessários à prestação dos serviços, incluindo roçadeiras, soprador, ferramentas, veículo para transporte e EPIs.
- b) Declaração de que disponibilizará equipe mínima de 01 (um) operador por frente de serviço durante toda a execução contratual.

**14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.272,96 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação:

PA: 2057 | 33.90.39.21.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias - FRSV 1500.0001

PA: 2055 | 33.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação - FRSV 1500.0001

**16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Documento assinado digitalmente



ODACIR AMPESE

Data: 26/08/2026 08:21:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Odacir Ampese**

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**Responsável pela elaboração deste TR**